DECRETO Nº 010/2003.
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.003.

Autoriza o Executivo Municipal a participar do Consórcio Regional de Saúde e dá outras providências.

NELSON DIAS DE MORAIS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 316/2.003 de 19 de fevereiro de 2.003.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a participar do ***CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE,*** para a consecução das seguintes finalidades:

I- Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos municípios consorciados, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 à 200, Leis nº 8.080 e 8.142 e demais normas correlatas à matéria, através dos serviços de assistência à saúde a serem prestados pela Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis, inscrita no CGC nº 03.099.157/0001-04, ou outra entidade escolhida pelo Consórcio, na condição de Unidade Hospitalar de Referência da região;

II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vistas ao cumprimento dos princípios da integralidade e universalidade do atendimento;

III- Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assunto de interresse comum, perante quaisquer outras entidades do direito público e privado, nacionais e internacionais;

IV- Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovados pelo Conselho de Prefeitos;

V- Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado a convir ao bom desempenho do Consórcio.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a participar do Consórcio financeiramente, com a importância de até R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do Consórcio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
75 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030270802068 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3390.41.00 – Contribuições

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.003.

Nelson Dias de Morais
= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Paulo Roberto Miolli
=Sec. Geral de Coord. Administrativa=